



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26/2015.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA
CONTENÇÃO DE GASTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE
LIMA/SC E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima/SC no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica.

- Considerando que a Lei Complementar nº101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do Equilíbrio das Contas Públicas;
- Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para corrente ano:

DA

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

- **Considerando** ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo Administrativo assegurando,, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

- **Considerando** a necessidade de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

- **Considerando** ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

- **Considerando** finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

- **Considerando** a queda significativa nos repasses referente a distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do ICMS.

- **Considerando** a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incrementos à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2015 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015;

Art. 2º - O Departamento de Gestão e Controle Financeiro, através da Divisão de Cadastro do Município, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores do Município de Santa Rosa de Lima/SC, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros e multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

Art.3º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I – Ficam suspensas, ate 31 de dezembro de 2015, as concessões de férias, salvo aquelas autorizadas pela Prefeita Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

II – Fica proibido ceder e/ou locar veículos para a realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividade do município ou de instituições não governamentais.

III – O uso dos veículos da frota (máquinas e equipamentos e veículos) somente se dará com autorização da Prefeita ou Secretário da área;

IV – Ficam suspensas novas assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

V – Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal e seus Fundos ou seus respectivos Secretários, o pagamento das compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuou;

VI – As despesas com diárias de servidores somente serão efetuadas mediante autorização da Prefeita Municipal ou do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, devendo os diretores de departamento exercer rígido controle das diárias autorizadas;

VII – ficam suspensas as concessões de adiantamento aos diretores, exceto com autorização da Prefeita ou do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

VIII – Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda realização de eventos promovidos por instituições não governamentais exceto com autorização da Prefeita ou do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

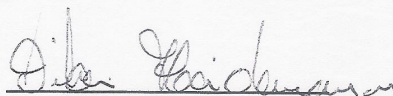
IX – Fica suspenso o pagamento de horas Extras salvo com autorização expressa por escrito da Prefeita Municipal ou Secretário da Pasta.

Art. 4º - O departamento de fiscalização tributária e Urbana providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às realizadas as concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

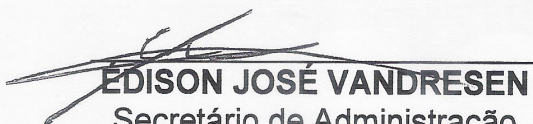
Art. 5º - Em face das medidas adotadas neste decreto ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvados aqueles decorrentes de convênios firmados ou a serem firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita - Santa Rosa de Lima/SC em 15 de setembro de 2015.


DILCEI HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrada o presente **DECRETO** nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data Supra.


EDISON JOSÉ VANDRESEN
Secretário de Administração